



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07470/23

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão temporária

Beneficiário(a): Adryell Barbosa Bacelar

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00063/24

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Adryell Barbosa Bacelar.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Ana da Costa Barbosa.
 - 3.2. Cargo: Agente de Limpeza (Gari).
 - 3.3. Matrícula: 5788.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 0036/2023):**
 - 4.1. Natureza: pensão temporária – proventos proporcionais aos dependentes.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antônio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 21 de julho de 2023.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de julho de 2023.
 - 4.5. Valor: R\$1.320,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 84/88), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07470/23

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07470/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão temporária com proventos proporcionais aos dependentes do(a) Senhor(a) **ADRYELL BARBOSA BACELAR (Portaria 0036/2023)**, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) **ANA DA COSTA BARBOSA**, Agente de Limpeza (Gari), matrícula 5788, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 62 e 73).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 06 de fevereiro de 2024.

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 17:22



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 17:23



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO